



PARECER CEDECONDH

Projeto 0092/21

IND 010/21

SEI 21200013/2021-71

Aportou nesta Comissão, pedido de elaboração de parecer acerca do Projeto de Indicação, registrado no SEI 21200013/202171, sob o número 0092/21 – IND 010/21, de autoria da Vereadora Fernanda Barth.

Trata-se de INDICAÇÃO sugerindo a criação do Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul – PISEG/RS – que desde a sua implementação, tem trazido incontáveis benefícios à população gaúcha. De igual maneira o presente Indicativo, nos termos do art. 96 do Regimento Interno desta Casa, procura sugerir ao Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei Complementar que implemente, em nosso município, programa

É o breve e sucinto relatório.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.

Passando ao exame do presente Projeto no âmbito das matérias de competência dessa Comissão, nos termos do art. 40, do Regimento da CMPA, constatamos que o processo está devidamente instruído, não havendo quaisquer óbices ao seu trâmite legal.

Diante do exposto, o parecer dessa Comissão manifesta-se pela **aprovação** desse Projeto de Indicação do Legislativo.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 10/03/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0210792** e o código CRC **9E645688**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 003/21** – CEDECONDH contido no doc 0210792 (SEI nº 212.00013/2021-71 – Proc. nº 0092/21 – IND nº 010/21), de autoria do vereador Alvoni Medina, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 15 de março de 2021, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 02 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Indicação.

Vereador Alexandre Bobadra – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: CONTRÁRIO

Vereador Matheus Gomes: CONTRÁRIO

Vereadora Mônica Leal: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 16/03/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0216442** e o código CRC **67446EB9**.